

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 17/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição, de forma parcelada e conforme a demanda, de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Comendador Gomes/MG (Centro de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Farmácia Municipal), conforme especificações, quantitativos e valores de referência constantes da tabela do item 1.4, em estrita vinculação ao Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas objetivamente definidos pelo mercado farmacêutico, mediante especificações usuais de registro sanitário (ANVISA), concentração, forma farmacêutica e apresentação comercial, prescindindo de avaliação técnica subjetiva para sua identificação e comparação entre as propostas.

1.2.1. Em razão dessa classificação, a licitação será processada na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a adoção de modalidade diversa para objeto assim classificado.

1.3. Nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é adotado por ser mais adequado às características do objeto, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes de medicamentos, decorrente da natureza continuada e imprevisível, quanto ao momento exato e à quantidade específica, do consumo pelas unidades de saúde municipais.

1.3.1. A adoção do SRP também se justifica pela conveniência de manutenção de preços registrados para atendimento a demandas emergenciais e eventuais determinações judiciais na área da saúde, sem a necessidade de realização de licitação específica a cada aquisição, em atenção à economicidade e à eficiência administrativa (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

1.4. 1.4.1. A aquisição do objeto será realizada de acordo com as necessidades das unidades de saúde, seguindo a padronização e os itens abaixo apresentados, cujos quantitativos foram dimensionados conforme a metodologia técnica detalhada no ETP nº 17/2026 (item 5):

Item	Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL	1000	Frascos	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO SOLUÇÃO ORAL	1000	Frascos	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
3	ACICLOVIR 200MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 950,00
4	ACICLOVIR 50MG/GR CREME DERMATOLOGICO 10GR	200	Tubos	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	20000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	1500	Ampolas	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
7	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	15000	Comprimidos	R\$ 3,59	R\$ 53.850,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	7500	Comprimidos	R\$ 3,59	R\$ 26.925,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
10	ACIDO VALPROICO 250MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
11	ACIDO VALPROICO 500MG	20000	Comprimidos	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
12	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	Ampolas	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
13	ALBENDAZOL 400MG	20000	Comprimidos	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10000	Frascos	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
15	ALBUMINA HUMANA 20 %	50	Frascos	R\$ 342,75	R\$ 17.137,50
16	ALOPURINOL 100MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
17	ALOPURINOL 300MG	10000	Comprimidos	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
18	ALPRAZOLAM 1MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
19	ALPRAZOLAM 2MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
20	AMBROXOL 30 MG/ML ADULTO 100 ML	100	Frascos	R\$ 7,95	R\$ 795,00
21	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	Ampolas	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
22	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 5,43	R\$ 543,00
23	AMIODARONA 200MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
24	AMIODARONA 50MG/ML, INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
25	AMITRIPTILINA 25MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 800,00
26	AMITRIPTILINA 75MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00



CONSTRUÇÃO POR SONHOS, MUDANÇA POR PESSOAS

ADM 2019-2025

CNPJ 18.449.873/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL)	5000	Frascos	R\$	11,09	R\$	55.450,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG	15000	Comprimidos	R\$	0,80	R\$	12.000,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG + 125MG	10000	Comprimidos	R\$	6,02	R\$	60.200,00
30	AMOXICILINA 500MG	15000	Cápsulas	R\$	1,77	R\$	26.550,00
31	AMOXICILINA CLAVULANATO 50+12,5MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	2250	Frascos	R\$	64,30	R\$	144.675,00
32	AMOXICILINA CLAVULANATO 50+12,5MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	750	Frascos	R\$	64,30	R\$	48.225,00
33	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL/	100	Ampolas	R\$	21,95	R\$	2.195,00
34	AMPICILINA + SALBACTAM 1,5 G	100	Ampolas	R\$	10,73	R\$	1.073,00
35	ANLODIPINO 10MG	6000	Comprimidos	R\$	1,43	R\$	8.580,00
36	ATENOLOL 100MG	6000	Comprimidos	R\$	1,20	R\$	7.200,00
37	ATENOLOL 50MG	6000	Comprimidos	R\$	0,08	R\$	480,00
38	ATORVASTATINA 20MG	30000	Comprimidos	R\$	0,22	R\$	6.600,00
39	ATORVASTATINA 40MG	30000	Comprimidos	R\$	0,98	R\$	29.400,00
40	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	3,04	R\$	304,00
41	AZATIOPRINA 50MG	10000	Comprimidos	R\$	2,09	R\$	20.900,00
42	AZITROMICINA 200/5ML SUSPENSÃO ORAL	2000	Frascos	R\$	39,74	R\$	79.480,00
43	AZITROMICINA 500MG	10000	Comprimidos	R\$	6,26	R\$	62.600,00
44	BACLOFENO 10MG	2000	Comprimidos	R\$	1,87	R\$	3.740,00
45	BAMIFILINA 300MG	5000	Comprimidos	R\$	3,02	R\$	15.100,00
46	BAMIFILINA 600MG	5000	Comprimidos	R\$	4,43	R\$	22.150,00
47	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$	12,95	R\$	12.950,00
48	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$	8,67	R\$	8.670,00
49	BETAISTINA 24MG	5000	Comprimidos	R\$	1,34	R\$	6.700,00
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	Ampolas	R\$	3,48	R\$	2.088,00
51	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	10000	Comprimidos	R\$	0,70	R\$	7.000,00
52	BISOPROLOL 10MG	5000	Comprimidos	R\$	4,15	R\$	20.750,00
53	BROMAZEPAM 3MG	10000	Comprimidos	R\$	0,10	R\$	1.000,00
54	BROMETO DE IPATROPIO P/ INALAÇÃO	2000	Frascos	R\$	22,24	R\$	44.480,00
55	BROMOPRIDA 10MG	10000	Comprimidos	R\$	2,18	R\$	21.800,00
56	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS)	1000	Frascos	R\$	18,03	R\$	18.030,00
57	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	2000	Ampolas	R\$	4,89	R\$	9.780,00
58	BUDESONIDA + FORMOTEROL 400+12MCG (CAPSULA INALANTE)	20000	Cápsulas	R\$	1,60	R\$	32.000,00
59	BUDESONIDA + FORMOTEROL 6+200 MCG (CAPSULA INALANTE)	15000	Cápsulas	R\$	1,53	R\$	22.950,00
60	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	20000	Comprimidos	R\$	0,40	R\$	8.000,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	2000	Ampolas	R\$	5,04	R\$	10.080,00
62	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250 MG	6000	Comprimidos	R\$	0,61	R\$	3.660,00
63	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	100	Frascos	R\$	9,59	R\$	959,00
64	CANABIDIOL 100MG/ML 30 ML	30	Frascos	R\$	1.253,30	R\$	37.599,00
65	CARBAMAZEPINA 200MG	8000	Comprimidos	R\$	1,14	R\$	9.120,00
66	CARBAMAZEPINA 400MG	6000	Comprimidos	R\$	2,15	R\$	12.900,00
67	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	3000	Frascos	R\$	18,11	R\$	54.330,00
68	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20000	Comprimidos	R\$	1,01	R\$	20.200,00
69	CARVEDILOL 12,5MG	6000	Comprimidos	R\$	0,13	R\$	780,00
70	CARVEDILOL 25MG	6000	Comprimidos	R\$	0,19	R\$	1.140,00
71	CARVEDILOL 3,125MG	3000	Comprimidos	R\$	0,11	R\$	330,00
72	CARVEDILOL 6,25MG	3000	Comprimidos	R\$	0,09	R\$	270,00
73	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	500	Frascos	R\$	12,84	R\$	6.420,00
74	CEFALEXINA 500MG	20000	Cápsulas	R\$	1,21	R\$	24.200,00
75	CEFALOXINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	9,73	R\$	973,00
76	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	3000	Ampolas	R\$	13,27	R\$	39.810,00
77	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA IM	1000	Ampolas	R\$	26,57	R\$	26.570,00
78	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	109,46	R\$	10.946,00
79	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	200	Frascos	R\$	33,63	R\$	6.726,00
80	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	2000	Ampolas	R\$	11,35	R\$	22.700,00
81	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$	3,84	R\$	3.840,00
82	CICLOBENZAPRINA 10MG	20000	Comprimidos	R\$	0,86	R\$	17.200,00
83	CICLOBENZAPRINA 5MG	15000	Comprimidos	R\$	0,69	R\$	10.350,00
84	CIPROFIBRATO 100MG	30000	Comprimidos	R\$	1,96	R\$	58.800,00
85	CIPROFLOXACINO 500MG	2000	Comprimidos	R\$	0,53	R\$	1.060,00
86	CITALOPRAM 20MG	37500	Comprimidos	R\$	1,81	R\$	67.875,00

Handwritten signature and date:
12/08/2020



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2025-2028

CNPJ 15.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

87	CITALOPRAM 20MG	12500	Comprimidos	R\$	1,81	R\$	22.625,00
88	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$	7,32	R\$	3.660,00
89	CLOMIPRAMINA 10MG	3000	Comprimidos	R\$	1,80	R\$	5.400,00
90	CLOMIPRAMINA 25MG	6000	Comprimidos	R\$	2,36	R\$	14.160,00
91	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS)	6000	Frascos	R\$	8,59	R\$	51.540,00
92	CLONAZEPAM 2MG	50000	Comprimidos	R\$	1,11	R\$	55.500,00
93	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO:0,15 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$	11,47	R\$	1.147,00
94	CLOPIDOGREL 75MG	22500	Comprimidos	R\$	3,40	R\$	76.500,00
95	CLOPIDOGREL 75MG	7500	Comprimidos	R\$	3,40	R\$	25.500,00
96	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$	1,52	R\$	304,00
97	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	1,61	R\$	161,00
98	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	10000	Comprimidos	R\$	0,46	R\$	4.600,00
99	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	5000	Comprimidos	R\$	0,31	R\$	1.550,00
100	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	200	Frascos	R\$	26,00	R\$	5.200,00
101	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$	4,63	R\$	926,00
102	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U+0,01GR POMADA DERMATOLOGICA	500	Tubos	R\$	70,91	R\$	35.455,00
103	COLCHICINA 0,5 MG	2000	Comprimidos	R\$	1,13	R\$	2.260,00
104	COLIRIO ANESTESIO (ANESTALCON)cloridrato de proximetacaina 5ML	50	Frascos	R\$	22,51	R\$	1.125,50
105	COMPLEXO B: INJETÁVEL	10000	Ampolas	R\$	2,57	R\$	25.700,00
106	DAPAGLIFOZINA 10MG	20000	Comprimidos	R\$	1,63	R\$	32.600,00
107	DEPAKOTE 500 MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA)	5000	Comprimidos	R\$	2,50	R\$	12.500,00
108	DEPAKOTE ER 500 MG (MEDICAMENTO REFERENCIA)	5000	Comprimidos	R\$	5,16	R\$	25.800,00
109	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	5,40	R\$	540,00
110	DESVENLAFAXINA 100 MG	30000	Comprimidos	R\$	1,46	R\$	43.800,00
111	DESVENLAFAXINA 50 MG	30000	Comprimidos	R\$	0,57	R\$	17.100,00
112	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GR	1000	Tubos	R\$	5,76	R\$	5.760,00
113	DEXAMETASONA 4MG	2000	Comprimidos	R\$	0,42	R\$	840,00
114	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	Ampolas	R\$	5,08	R\$	25.400,00
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5000	Comprimidos	R\$	1,86	R\$	9.300,00
116	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	2000	Frascos	R\$	5,58	R\$	11.160,00
117	DIAZEPAM 10MG	20000	Comprimidos	R\$	0,13	R\$	2.600,00
118	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	Ampolas	R\$	1,89	R\$	3.780,00
119	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY 60G	200	Unidades	R\$	28,62	R\$	5.724,00
120	DICLOFENACO DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUCAO INJETÁVEL	2000	Ampolas	R\$	3,01	R\$	6.020,00
121	DICLOFENACO SODICO 50MG	10000	Comprimidos	R\$	1,09	R\$	10.900,00
122	DIGOXINA 0,25MG	5000	Comprimidos	R\$	0,65	R\$	3.250,00
123	DILACORON 80 MG (MEDICAMENTO REFERENCIA)	5000	Comprimidos	R\$	1,97	R\$	9.850,00
124	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL(DRAMIN DL)	1000	Ampolas	R\$	14,53	R\$	14.530,00
125	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	20000	Comprimidos	R\$	1,85	R\$	37.000,00
126	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	20000	Comprimidos	R\$	2,02	R\$	40.400,00
127	DIPIRONA 500MG GOTAS	5000	Frascos	R\$	2,07	R\$	10.350,00
128	DIPIRONA SODICA 500MG	30000	Comprimidos	R\$	1,15	R\$	34.500,00
129	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	Ampolas	R\$	2,19	R\$	21.900,00
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	1000	Ampolas	R\$	9,31	R\$	9.310,00
131	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	7,91	R\$	791,00
132	DOPAMINA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$	7,95	R\$	795,00
133	DOXAZOSINA 2MG	15000	Comprimidos	R\$	1,35	R\$	20.250,00
134	DOXAZOSINA 4MG	15000	Comprimidos	R\$	1,94	R\$	29.100,00
135	DULOXETINA 30MG	30000	Comprimidos	R\$	2,15	R\$	64.500,00
136	DULOXETINA 30MG	10000	Comprimidos	R\$	2,15	R\$	21.500,00
137	DULOXETINA 60MG	30000	Comprimidos	R\$	3,42	R\$	102.600,00
138	DULOXETINA 60MG	10000	Comprimidos	R\$	3,42	R\$	34.200,00
139	DUTAM 05 MG+0,4 MG(MEDICAMENTO REFERENCIA)	5000	Comprimidos	R\$	4,45	R\$	22.250,00
140	ENALAPRIL 20 MG	6000	Comprimidos	R\$	1,65	R\$	9.900,00
141	ENALAPRIL 5MG	5000	Comprimidos	R\$	1,39	R\$	6.950,00
142	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$	11,79	R\$	11.790,00
143	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	1000	Unidades	R\$	25,35	R\$	25.350,00



CONSTRUÍDA POR GOVERNO, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2025-2026

CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

144	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	1000	Unidades	R\$ 34,37	R\$ 34.370,00
145	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	1000	Ampolas	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
146	ERGOTRATE 0.2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$ 2,67	R\$ 267,00
147	ESCETAMINA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$ 141,51	R\$ 14.151,00
148	ESCITALOPRAM 10MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
149	ESCITALOPRAM 20MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
150	ESPIRONOLACTONA 100MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
151	ESPIRONOLACTONA 50MG	4000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
152	ETILEFRINA 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
153	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG (CICLO 21)	2000	Comprimidos	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
154	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
155	EZETIMIBA 10MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
156	FENITOINA 100MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
157	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
158	FENOBARBITAL 100MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
159	FENOBARBITAL 40MG/ML (GOTAS)	200	Frascos	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
160	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	200	Ampolas	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
161	FENOFIBRATO 200MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
162	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 7,24	R\$ 724,00
163	FINASTERIDA 5MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
164	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K)	200	Ampolas	R\$ 4,15	R\$ 830,00
165	FLUCONAZOL 150MG	2000	Comprimidos	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
166	FLUMAZENIL 0.1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
167	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	20000	Comprimidos	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
168	FRUTOVITAM POLIVITAMINICO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$ 19,79	R\$ 9.895,00
169	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
170	GABAPENTINA 300MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
171	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$ 3,17	R\$ 634,00
172	GLICAZIDA 30MG	15000	Comprimidos	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
173	GLICAZIDA 60MG	15000	Comprimidos	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
174	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%	1000	Ampolas	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
175	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25 %	500	Ampolas	R\$ 1,22	R\$ 610,00
176	GLIMEPIRIDA 2MG	6000	Comprimidos	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
177	GLIMEPIRIDA 4 MG	6000	Comprimidos	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
178	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$ 4,04	R\$ 808,00
179	HALOPERIDOL 1MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
180	HALOPERIDOL 5MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
181	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 29,25	R\$ 29.250,00
182	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
183	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00
184	HIDRALAZINA 25 MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
185	HIDRALAZINA 50 MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
186	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
187	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
188	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
189	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	Ampolas	R\$ 25,52	R\$ 76.560,00
190	IBUPROFENO 100MG (GOTAS)	2000	Frascos	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
191	IBUPROFENO 600MG	10000	Comprimidos	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
192	INDAPAMIDA 1.5MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
193	ISOSSORBIDA 5MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 930,00
194	IVERMECTINA 6MG	10000	Comprimidos	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
195	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	Frascos	R\$ 13,86	R\$ 27.720,00
196	LAMITOR CD 100 MG (MEDICAMENTO REFERÊNCIA)	5000	Comprimidos	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
197	LAMOTRIGINA 100MG	6000	Comprimidos	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00
198	LAMOTRIGINA 50MG	5000	Comprimidos	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
199	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (BOLSA)	100	Ampolas	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
200	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	6000	Comprimidos	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00

*Handwritten signature/initials.**Handwritten signature/initials.*



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2023-2028

CMFJ 15.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

201	LEVOMEPROMAZINA 25MG	3000	Comprimidos	R\$	1,71	R\$	5.130,00
202	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	6000	Comprimidos	R\$	0,70	R\$	4.200,00
203	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	6000	Comprimidos	R\$	0,98	R\$	5.880,00
204	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	10000	Comprimidos	R\$	0,74	R\$	7.400,00
205	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	10000	Comprimidos	R\$	0,87	R\$	8.700,00
206	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	6000	Comprimidos	R\$	0,86	R\$	5.160,00
207	LIDOCAINA CLORIDRATO 40 MG/G CREME	2000	Tubos	R\$	21,45	R\$	42.900,00
208	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL (SEM VASO CONSTRITOR)	5000	Unidades	R\$	7,17	R\$	35.850,00
209	LIDOCAINA SPRAY	100	Frascos	R\$	51,21	R\$	5.121,00
210	LORATADINA 10MG	15000	Comprimidos	R\$	0,72	R\$	10.800,00
211	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	Frascos	R\$	9,43	R\$	18.860,00
212	LOSARTANA POTASSICA 25MG (ARADOIS)	10000	Comprimidos	R\$	1,96	R\$	19.600,00
213	MELOXICAM, 10MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2000	Ampolas	R\$	6,98	R\$	13.960,00
214	MEROPENEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	41,66	R\$	4.166,00
215	METILDOPA 250MG	6000	Comprimidos	R\$	0,43	R\$	2.580,00
216	METILDOPA 500MG	5000	Comprimidos	R\$	0,86	R\$	4.300,00
217	METILFENIDATO 10MG	30000	Comprimidos	R\$	0,25	R\$	7.500,00
218	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	2000	Comprimidos	R\$	0,06	R\$	120,00
219	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML	500	Ampolas	R\$	1,51	R\$	755,00
220	METOPROLOL 100MG	6000	Comprimidos	R\$	2,42	R\$	14.520,00
221	METOPROLOL 50MG	6000	Comprimidos	R\$	1,95	R\$	11.700,00
222	METRONIDAZOL 100MG/GR GELEIA VAGINAL	500	Tubos	R\$	18,18	R\$	9.090,00
223	METRONIDAZOL 250MG CPR	10000	Comprimidos	R\$	0,55	R\$	5.500,00
224	METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG/ 100ML (BOLSA)	100	Ampolas	R\$	17,53	R\$	1.753,00
225	METOPROLOL INJETÁVEL 1MG/ML	200	Ampolas	R\$	29,76	R\$	5.952,00
226	MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL 80GR	100	Tubos	R\$	19,02	R\$	1.902,00
227	MIDAZOLAM 5MG/5ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 10ML	300	Ampolas	R\$	6,53	R\$	1.959,00
228	MIRTAZAPINA 30MG	5000	Comprimidos	R\$	0,54	R\$	2.700,00
229	MIRTAZAPINA 45MG	5000	Comprimidos	R\$	0,79	R\$	3.950,00
230	MORFINA 10MG/ML USO INJETÁVEL	5000	Ampolas	R\$	7,90	R\$	39.500,00
231	NALOXONA 0,4 MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100	Ampolas	R\$	11,99	R\$	1.199,00
232	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/GR+250UI/GR POMADA 10GR	1000	Tubos	R\$	5,97	R\$	5.970,00
233	NIFEDIPINO 20MG	2000	Comprimidos	R\$	0,90	R\$	1.800,00
234	NIMESULIDA 100 MG	15000	Comprimidos	R\$	3,76	R\$	56.400,00
235	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO (POMADA ASSADURA)	1000	Tubos	R\$	26,65	R\$	26.650,00
236	NITROFURANTOINA 100MG	3000	Comprimidos	R\$	0,73	R\$	2.190,00
237	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	58,71	R\$	5.871,00
238	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (NORADRENALINA)	500	Ampolas	R\$	3,93	R\$	1.965,00
239	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	5000	Comprimidos	R\$	1,98	R\$	9.900,00
240	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 1 ML	100	Ampolas	R\$	6,93	R\$	693,00
241	OLEO DE GIRASSOL USO DERMATOLOGICO	100	Frascos	R\$	22,57	R\$	2.257,00
242	OMEPRAZOL 20MG	30000	Comprimidos	R\$	1,49	R\$	44.700,00
243	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	3000	Ampolas	R\$	15,24	R\$	45.720,00
244	ONDANSETRONA 4 MG	10000	Comprimidos	R\$	1,31	R\$	13.100,00
245	ONDANSETRONA 8 MG	10000	Comprimidos	R\$	2,11	R\$	21.100,00
246	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	6000	Ampolas	R\$	1,05	R\$	6.300,00
247	OXACILINA 500 MG USO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	100	Ampolas	R\$	9,26	R\$	926,00
248	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	20000	Comprimidos	R\$	2,05	R\$	41.000,00
249	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	2000	Frascos	R\$	3,94	R\$	7.880,00
250	PARACETAMOL 500MG	10000	Comprimidos	R\$	0,99	R\$	9.900,00
251	PAROXETINA 20MG	5000	Comprimidos	R\$	2,23	R\$	11.150,00
252	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	6000	Frascos	R\$	4,96	R\$	29.760,00
253	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$	5,91	R\$	591,00
254	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	Frascos	R\$	6,95	R\$	13.900,00
255	PREDNISOLONA 20MG	10000	Comprimidos	R\$	1,16	R\$	11.600,00
256	PREDNISOLONA 5MG	5000	Comprimidos	R\$	0,79	R\$	3.950,00
257	PREGABALINA 75MG	37500	Comprimidos	R\$	1,80	R\$	67.500,00
258	PREGABALINA 75MG	12500	Comprimidos	R\$	1,80	R\$	22.500,00
259	PROMETAZINA 25MG	6000	Comprimidos	R\$	1,01	R\$	6.060,00
260	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$	6,36	R\$	3.180,00
261	QUETIAPINA 100MG	10000	Comprimidos	R\$	0,94	R\$	9.400,00
262	QUETIAPINA 25MG	20000	Comprimidos	R\$	0,64	R\$	12.800,00
263	REGENCEL 3,5GR POMADA OFTALMICA ESTERIL	50	Tubos	R\$	19,54	R\$	977,00
264	RIFAMICINA SPRAY	200	Unidades	R\$	15,54	R\$	3.108,00
265	RISPERIDONA 1MG	10000	Comprimidos	R\$	2,09	R\$	20.900,00
266	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	Frascos	R\$	14,58	R\$	43.740,00
267	RISPERIDONA 2MG	6000	Comprimidos	R\$	1,74	R\$	10.440,00

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



CONSTRUÍDA POR SONHOS. MOVIDA POR PESSOAS.

ADM 2025-2026

CNPJ 13.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

268	RISPERIDONA 3MG	8000	Comprimidos	R\$ 2,56	R\$ 20.480,00
269	RIVAROXABANA 20MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
270	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	2000	Envelopes	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
271	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	1000	Frascos	R\$ 28,79	R\$ 28.790,00
272	SERTRALINA 100MG	20000	Comprimidos	R\$ 2,02	R\$ 40.400,00
273	SERTRALINA 25MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
274	SERTRALINA 50MG	40000	Comprimidos	R\$ 1,38	R\$ 55.200,00
275	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	500	Frascos	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
276	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G CREME	100	Tubos	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
277	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML - 100ML	100	Frascos	R\$ 5,10	R\$ 510,00
278	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (10CPR)	2000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 460,00
279	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	200	Ampolas	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
280	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	Frascos	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
281	SULFATO FERROSO 40MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
282	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 41,92	R\$ 4.192,00
283	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 15,48	R\$ 9.288,00
284	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 18,58	R\$ 18.580,00
285	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	200	Ampolas	R\$ 4,88	R\$ 976,00
286	TIAMINA 300MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
287	TOBRAMICINA 0.3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20	Frascos	R\$ 18,40	R\$ 368,00
288	TRAMADOL 50MG	15000	Cápsulas	R\$ 4,04	R\$ 60.600,00
289	TRAMADOL 50MG	5000	Cápsulas	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
290	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
291	TRAZODONA 100MG	10000	Comprimidos	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
292	TRAZODONA 150MG RETARD	10000	Comprimidos	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
293	TRAZODONA 50MG	6000	Comprimidos	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
294	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5MG	11250	Comprimidos	R\$ 5,61	R\$ 63.112,50
295	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5MG	3750	Comprimidos	R\$ 5,61	R\$ 21.037,50
296	VALSARTANA 320MG	10000	Comprimidos	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
297	VANCOMICINA 500 MG/ML FRASCO AMPOLA	100	Ampolas	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
298	VENLAFAXINA 150MG	6000	Comprimidos	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00
299	VENLAFAXINA 37.5MG	10000	Comprimidos	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
300	VENLAFAXINA 75MG	6000	Comprimidos	R\$ 5,26	R\$ 31.560,00
301	VITAMINA DO COMPLEXO B	20000	Comprimidos	R\$ 2,37	R\$ 47.400,00
302	ZOLPIDEM 10MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
Valor Global:				R\$ 4.793.097,00	

1.5. custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.793.097,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e noventa e sete reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela do item 1.4, apurados na forma da metodologia de pesquisa de preços descrita no ETP nº 17/2026 (item 7).

1.6. Os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.1. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência.

1.6.2. Enquadram-se nessa condição os itens: ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO; AMOXICILINA CLAVULANATO 50+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; CITALOPRAM 20MG; CLOPIDOGREL 75MG; DULOXETINA 30MG; DULOXETINA 60MG; PREGABALINA 75MG; TRAMADOL 50MG; VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5MG.

1.6.3. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 permanecerão aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte durante toda a execução contratual, quando cabíveis.

1.7. **Da Ata de Registro de Preços:** a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, **desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados**, mediante pesquisa de mercado que ateste a compatibilidade dos valores com os praticados no período da prorrogação, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo total de 2 (dois) anos.

1.7.1. **Dos contratos decorrentes da Ata:** os contratos administrativos e/ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento) firmados com os fornecedores registrados



CONSTRUÍDA POR SÓNHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2023-2028

CNPJ 13.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

terão vigência vinculada ao cumprimento integral do objeto contratado, observado o prazo de entrega estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que disciplina exclusivamente o período de validade dos preços registrados e a possibilidade de novas contratações.

1.7.2. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será formalizada por termo próprio, precedida de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e de nova pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade, em observância ao princípio da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e ao entendimento consolidado quanto à obrigatoriedade de comprovação prévia da vantagem para toda prorrogação de ARP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que exige a indicação expressa da fundamentação da contratação, materializada no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, ao qual este Termo de Referência encontra-se integralmente vinculado, sendo vedada qualquer contratação em desacordo com as conclusões e os parâmetros ali estabelecidos.

2.2. A aquisição de medicamentos é necessária para garantir o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Comendador Gomes/MG, contemplando as demandas do Centro de Saúde, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Farmácia Municipal, em cumprimento ao dever constitucional de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 8.080/1990).

2.3. Trata-se de medida essencial à manutenção dos serviços públicos de saúde, visando à oferta regular de medicamentos indispensáveis ao tratamento ambulatorial, hospitalar, preventivo e emergencial, assegurando a assistência farmacêutica integral e humanizada, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaborada em consonância com a RENAME.

2.4. A ausência de medicamentos compromete a continuidade dos tratamentos, aumenta os riscos à saúde dos pacientes e eleva os custos ao erário, sobretudo pela necessidade de aquisições emergenciais e pela possibilidade de internações evitáveis, além de expor o Município a demandas judiciais de fornecimento de medicamentos.

2.5. Os medicamentos contemplam tanto os protocolos da Atenção Básica quanto as necessidades de média e alta complexidade, incluindo, entre outros: antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, insulinas, medicamentos oncológicos e demais itens de uso contínuo voltados ao controle de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares.

2.6. A necessidade de aquisição decorre da análise da demanda atual e histórica de consumo, associada ao crescimento populacional, ao aumento da complexidade clínica dos pacientes e às diretrizes do Ministério da Saúde, com dimensionamento técnico detalhado conforme metodologia descrita no ETP nº 17/2026 (item 5).

2.7. Adicionalmente, a presente contratação decorre da constatação, no exercício anterior, de expressivo número de itens não entregues ou entregues de forma insuficiente pelos fornecedores então contratados, o que resultou em desabastecimento recorrente de medicamentos essenciais às unidades de saúde municipais, conforme detalhado no ETP nº 17/2026 (item 1). A presente contratação, portanto, também se destina a suprir esse passivo de demanda não atendida, mediante o fortalecimento das cláusulas de execução, prazos de entrega e fiscalização previstas neste Termo de Referência (itens 7 e 8), de modo a mitigar a repetição das falhas verificadas.

2.8. O abastecimento regular contribui para a redução de internações, para a melhoria dos indicadores de saúde municipais e para o controle de custos públicos, além de evitar aquisições em caráter emergencial — geralmente realizadas por dispensa de licitação em razão de urgência (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021) — que resultam em preços mais elevados e menor eficiência administrativa, e que a presente contratação planejada visa justamente evitar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em atendimento ao art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, descreve-se a seguir a solução como um todo, considerando as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, seleção do fornecedor, entrega, recebimento, armazenamento, dispensação aos pacientes e controle de estoque.

3.2. Etapa de seleção do fornecedor: a solução proposta envolve a utilização do Sistema de Registro de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2025-2028

CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Preços, mediante licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 82, IV, e do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Esse método é a alternativa mais adequada por permitir a contratação conforme a demanda real do Município, garantindo flexibilidade e adequação do fornecimento ao longo do prazo de vigência da Ata, assegurando ampla concorrência entre fornecedores e promovendo competitividade e transparência no processo, conforme análise comparativa detalhada no ETP nº 17/2026 (item 6).

3.3. Etapa de formalização e disparo da demanda: as aquisições serão realizadas por meio de Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas conforme a necessidade específica de cada unidade de saúde, permitindo que a Administração adquira exatamente os quantitativos e os itens necessários a cada momento, sem a obrigatoriedade de aquisição integral e imediata da totalidade dos itens registrados, o que evita a formação de estoques excedentes e o consequente risco de perda de medicamentos por vencimento de validade.

3.4. Etapa de entrega: a Contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo, no local e nas condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência, cabendo-lhe a responsabilidade integral pelo transporte adequado dos produtos, com observância das exigências sanitárias aplicáveis (temperatura, umidade e demais condições de conservação), de modo a preservar a integridade e a eficácia terapêutica dos medicamentos até o momento do recebimento pela Administração.

3.5. Etapa de recebimento e conferência: o recebimento observará o duplo controle previsto no item 9 deste Termo de Referência (provisório e definitivo), com verificação de lote, prazo de validade, registro na ANVISA e conformidade com as especificações contratadas, sendo a conferência realizada com o acompanhamento de profissional farmacêutico, de modo a assegurar a qualidade e a segurança sanitária dos produtos recebidos.

3.6. Etapa de armazenamento e dispensação: após o recebimento definitivo, os medicamentos serão armazenados nas dependências da Farmácia Municipal e das unidades de saúde, em observância às boas práticas de armazenamento de medicamentos, cabendo à Administração o controle de estoque, a gestão de validade e a dispensação aos pacientes conforme prescrição médica e protocolos clínicos vigentes, não integrando essa etapa as obrigações contratuais da Contratada.

3.7. Da vantagem da solução: a utilização da plataforma eletrônica confere maior agilidade ao processo, reduz custos administrativos e garante segurança e rastreabilidade por meio de ambiente auditável, ao passo que o critério de menor preço por item possibilita a seleção do fornecedor mais vantajoso para cada item especificamente, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, em atenção aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da continuidade do serviço público: após a adjudicação e a homologação, espera-se que a solução implementada atenda, de forma eficaz e contínua, às demandas de medicamentos que restaram comprometidas em razão dos problemas de execução verificados no período anterior (item 2.7). A celebração da Ata de Registro de Preços permitirá que o Município mantenha a disponibilidade regular dos itens necessários, promovendo a continuidade das atividades essenciais de saúde e evitando prejuízos à população.

3.9. Adicionalmente, a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses — prorrogável nos termos do item 1.8 deste Termo de Referência — possibilitará que o Município realize aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade específica, assegurando maior flexibilidade e rapidez para atender a situações emergenciais ou imprevistas, em conformidade com o planejamento e a eficiência da gestão dos recursos públicos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

5.23. Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.

[Assinatura]

[Assinatura]

5.24. Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.25. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.26. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.27. A Contratada deve entregar os medicamentos no prazo e locais definidos no edital ou contrato, garantindo que a distribuição seja realizada conforme as necessidades das unidades de saúde.

5.28. Os medicamentos devem ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, respeitando todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações vigentes sobre o transporte de medicamentos.

5.29. A Contratada deve garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, salvo exceções específicas indicadas pela Administração.

5.30. Todos os medicamentos devem estar registrados na ANVISA e atender às especificações técnicas exigidas, incluindo apresentação de bula e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária.

5.31. A Contratada deve garantir que os medicamentos entregues sejam originais, em embalagens lacradas e sem qualquer tipo de violação ou dano.

5.32. A Contratada é responsável pelo armazenamento e transporte adequado dos medicamentos, assegurando que as condições de temperatura, umidade e outras exigências técnicas sejam rigorosamente cumpridas até a entrega final nas unidades.

5.33. Caso algum medicamento exija condições específicas de armazenamento, como temperatura controlada, a Contratada deve fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir a integridade do produto durante o transporte.

5.34. A Contratada deve recolher e substituir, sem custo adicional, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações contratuais, ou que tenham sido entregues em quantidade inferior ou superior ao solicitado.

5.35. Em caso de notificação de recolhimento por parte de órgãos reguladores, como ANVISA, a Contratada deverá providenciar imediatamente o recolhimento e a substituição dos medicamentos afetados.

5.36. A Contratada deve manter atualizados e apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos fiscais, sanitários e licenças que comprovem a regularidade do fornecedor, especialmente junto à ANVISA e demais órgãos de controle sanitário.

5.37. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, especialmente relacionadas à qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições de armazenamento, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual, e impedimento de contratar com a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.5. A contratação apresenta como requisito temporal a execução dos serviços contratados no prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura de contrato administrativo e/ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

6.6. Para garantir a adequada execução da contratação e o atendimento integral da demanda, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Regenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

- Fornecer **medicamentos novos, de primeira linha, dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega**, salvo medicamentos cuja validade de mercado não permita tal condição, desde que previamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fornecer **medicamentos com registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, em conformidade com a legislação vigente;

- Atender rigorosamente às **especificações técnicas** constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

- Garantir que os medicamentos sejam entregues em **embalagens originais do fabricante**, invioladas e com as devidas informações de lote, prazo de validade e número de registro na ANVISA;

- Possuir capacidade logística para atendimento **ágeis e parcelados**, conforme as necessidades emergenciais, eventuais e judiciais, mediante emissão de **ordem de fornecimento individualizada** para cada caso;

- Estar apta a fornecer **medicamentos sob demanda**, em caráter não previsível, com flexibilidade operacional e capacidade de resposta compatível com os prazos estabelecidos pela Administração e/ou pelo Poder Judiciário;

- Possuir **responsável técnico farmacêutico** devidamente habilitado, com inscrição regular no Conselho Regional de Farmácia, para acompanhamento e controle das entregas, conforme as normas aplicáveis;

- Cumprir integralmente a legislação vigente relacionada à **distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos**, incluindo as normas da ANVISA e da vigilância sanitária estadual e municipal.

6.7. A empresa contratada deverá também apresentar, no momento da habilitação e manter durante a execução do contrato, todos os documentos comprobatórios de:

- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA;**
- **Licença sanitária atualizada** emitida pelo órgão competente.

6.8. Os requisitos acima visam garantir a **segurança, qualidade e rastreabilidade** dos medicamentos a serem fornecidos, bem como assegurar o atendimento **efetivo e tempestivo** das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG.

6.9. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar guardam **estrita compatibilidade com a natureza do objeto**, sendo **necessários, proporcionais e suficientes** para assegurar a adequada execução contratual, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade do certame, em observância ao disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. As exigências ora elencadas foram definidas com base nas características do fornecimento de medicamentos, na criticidade do objeto para a saúde pública e na necessidade de garantir **continuidade do serviço, segurança sanitária, qualidade dos produtos e efetividade no atendimento das demandas regulares, emergenciais e judiciais** da rede municipal de saúde.

6.11. O descumprimento dos requisitos técnicos, sanitários ou operacionais durante a execução contratual ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público.

6.12. Os requisitos definidos neste item serão reproduzidos e detalhados no **Termo de Referência**, servindo como parâmetro objetivo para a habilitação dos licitantes, para a execução contratual e para a fiscalização do fornecimento, garantindo **transparência, segurança jurídica e padronização dos procedimentos** no âmbito da Administração Pública Municipal

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, cumprindo suas obrigações principais com rigor. O item ofertado deverá atender todas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

de especificação técnica, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade das unidades requisitantes, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante e encaminhada por e-mail à empresa vencedora. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme a legislação vigente.

7.3. Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única (Salvo casos justificados, em que a empresa apresente o motivo da divisão do parcelamento da remessa solicitada), no seguinte endereço RUA ROSSEMIRO LOPES DA SILVA, Nº 75 – CENTRO – CEP: 38.250-000 – COMENDADOR GOMES/MG, podendo haver modificação quanto ao critério de conveniência da Administração Municipal

7.4. As entregas dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser realizadas nos endereços indicados por esta, podendo variar conforme a necessidade de atendimento das unidades de saúde. As entregas ocorrerão no horário de 07h às 17h, ou em outro local e horário previamente acordados com a secretaria solicitante, garantindo a adequada logística de distribuição.

7.5. Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo estipulado ou não atendam às especificações contratadas, será caracterizada a não aceitação da entrega. Nesta hipótese, a Contratante poderá aplicar as sanções legais previstas, incluindo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, prazo e condições contratuais, inclusive os preços previamente acordados.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra e os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação. Fica vedada a entrega de quantidade ou qualidade diversa da solicitada, sendo obrigação da empresa assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e quantidades demandadas.

7.7. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratuais. Produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou não sejam próprios para uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente. A Contratada deverá substituir esses produtos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação escrita da Contratante, assumindo todos os custos de devolução e frete, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao prazo de execução.

7.8. A Contratante informa que os endereços de entrega dos produtos poderão ser alterados conforme conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do prazo ou da qualidade das entregas, devendo a Contratada se adaptar às novas condições de forma ágil e eficiente.

7.9. Caso algum item entregue esteja fora das especificações contratuais, será devolvido mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de expedição do termo, para providenciar a substituição do item recusado, garantindo que o novo produto entregue atenda todas as exigências contratuais.

7.10. Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos que estejam em desconformidade com o objeto contratado, sendo obrigatória a adequação integral aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

7.11. O produto e a marca ofertados e aceitos durante o processo licitatório deverão ser mantidos até o término do fornecimento, salvo exceções previstas em lei e previamente acordadas com a Contratante. A substituição de marca ou produto só poderá ocorrer mediante justificativa e aprovação formal da Administração.

7.12. A Contratada não poderá transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais.

7.13. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante. A Contratada deve garantir que todas as condições logísticas sejam cumpridas de maneira eficiente, de modo a assegurar a integridade dos produtos até sua entrega final.

Alencar

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Da gestão da Ata de Registro de Preços

8.2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

a) conduzir eventuais procedimentos de negociação com os fornecedores registrados, para fins de manutenção da vantajosidade dos preços, nas hipóteses de desequilíbrio decorrente de variação de mercado;

b) monitorar periodicamente os preços praticados no mercado, com vistas a assegurar a permanente vantajosidade dos preços registrados, especialmente por ocasião de eventual prorrogação da vigência da Ata (item 1.8 deste Termo de Referência);

c) controlar o saldo de quantitativos registrados por item e fornecedor, de modo a impedir a formalização de contratações que ultrapassem o quantitativo máximo registrado na Ata;

d) conduzir os procedimentos relativos ao cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 156, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante despacho fundamentado, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, interesse público devidamente motivado, ou a pedido do próprio fornecedor;

e) assegurar a publicidade dos preços registrados, mantendo-os disponíveis durante a vigência da Ata para consulta por órgãos públicos interessados em eventual adesão, observadas as vedações e os limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste processo por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento continuado e essencial à assistência farmacêutica municipal —, cuja disponibilidade integral de saldo deve ser preservada para atendimento exclusivo das unidades de saúde de Comendador Gomes/MG, ressalvada disposição em contrário expressamente prevista no instrumento convocatório.

8.3. Da gestão e fiscalização dos contratos e instrumentos equivalentes

8.3.1. O contrato, ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 92 da referida Lei.

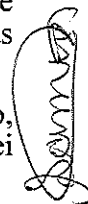
8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim, resguardada a rastreabilidade documental exigida em processo administrativo auditável.

8.3.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sem prejuízo da comunicação formal subsequente.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros elementos pertinentes, em atenção às boas práticas de gestão contratual recomendadas pelo TCE/MG.

8.3.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal administrativo e por fiscal técnico, especialmente designados, permitida a atuação de equipe de apoio, nos termos do art. 117, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo:



a) **ao fiscal administrativo:** o acompanhamento dos aspectos formais da execução contratual, incluindo prazos de entrega, documentação fiscal, regularidade da Contratada e comunicação com o órgão gerenciador da Ata quanto a eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanção;

b) **ao fiscal técnico:** o acompanhamento dos aspectos técnico-sanitários da execução, incluindo a conferência de lote, prazo de validade, registro na ANVISA, condições de conservação e conformidade dos medicamentos entregues com as especificações contratadas, atribuição que, por sua natureza, deve ser exercida por profissional farmacêutico habilitado.

8.3.7. Fica designado como Gestor Contratual do presente objeto Iza Santos Tavares; fica designado como **Fiscal Administrativo** do presente objeto o servidor **Bruno Martins Assunção**, e como **Fiscal Técnico** o(a) farmacêutico(a) Victor Augusto Ribeiro, ambos com atuação conjunta no ato de recebimento dos medicamentos, sem prejuízo da formalização de suas designações por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.8. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

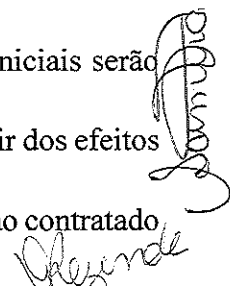
9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta, sendo assim passível a aplicação de índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado





CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ADM 2016-2028

CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Comendador

Adesende



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CNPJ 16.449.173/0001-97

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um centavo)**.

10.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** e deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

10.4. Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

10.4.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4.2. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por **ITEM**, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Prazo de Entrega dos produtos: não deverá ser superior a 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única;

IV. Prazo de Validade dos materiais: não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

V. Indicação da **MARCA** e **FABRICANTE**, que deverão ser idênticas às apresentadas inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

VI. Indicação do número do registro do produto na ANVISA (13 dígitos), concentração, apresentação e forma farmacêutica, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

10.4.3. Juntamente com a **Proposta Comercial Definitiva**, deverão ser apresentado(s): Cópias visíveis ou originais de **BULAS** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Edital.

10.4.4. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.5. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal,

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

10.5.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3. Qualificação Econômica Financeira

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

c) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente

e) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

e.2. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

e.3. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos os quais previstos no empenho/ nota de aquisição ou contrato administrativo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CONSTRUIR POR SONHOS, MANTER POR PESSOAS
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS
ADM 2020-2023
CNPJ 15.449.173/0001-97

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

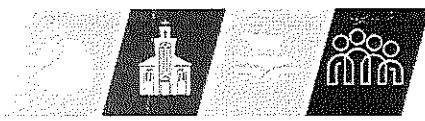
15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra e fica definido como responsável pelo gerenciamento desta demanda a Secretaria Municipal de Saúde.

Comendador Gomes/MG, 28 de Agosto de 2026

OCLELIA REZENDE MORAIS CARVALHO
ENFERMEIRA/ RT

SAMIRA ASSUNÇÃO MARTINS
ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

APROVAÇÃO DOS TERMOS DE PLANEJAMENTO REFERENTE AO TR Nº 17/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em geral para atender as Unidades de Saúde do Município de Comendador Gomes, por meio do método auxiliar de Pregão de Registro de Preços.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo setor de licitações.

Comendador Gomes/MG, 31 de Agosto de 2026.

Eriovaldo da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Telefone: (34) 3423-0461

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000